



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4846/2019

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.841, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Data da Norma

08/05/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 125/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



LEI N° 4.846, DE 08 DE MAIO DE 2019.

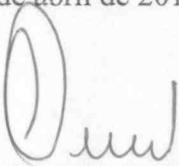
Altera a Lei Municipal nº 4.841, de 24 de abril de 2019.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.248/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A descrição do art. 5º da Lei Municipal nº 4.841, de 24 de abril de 2019, passa a ser a seguinte:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2019.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2019.

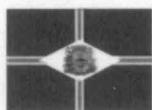

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 08 de maio de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50